

## LEI 247/2018

**EMENTA** - Estabelece o Plano de Amortização do déficit apontado no Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** – PE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei,

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 226/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente definidas na tabela a seguir:*

Ano	Alíquota Suplementar - %
2018	10,00
2019	12,00
2020	14,00
2021	16,00
2022 a 2024	60,00
2025 a 2045	80,00

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais alíquotas contributivas do RPPS previstas pela Lei Municipal Nº 226/2016.

**Art. 3º.** Em caso de manutenção ou aumento da alíquota contributiva patronal futura, as alterações poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para o ajuste à reavaliação atuarial anual.

**Art. 4º.** As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas no Art. 1º, serão exigidas a partir do primeiro dia útil a sanção da Lei.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 21 de agosto de 2018

**LINO OLÉGARIO DE MORAIS**  
Prefeito

 pdfelement